



INTERESSADO: COMPLEXO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FESN LTDA / FESN OURICURI / OURICURI /PE

ASSUNTO: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

PROCESSO Nº: 14000110005178.000142/2023-11

*PUBLICAÇÃO DOE: 10/10/2023 pela  
Portaria SEE nº 4248 de 09/10/2023.*

**PARECER CEE/PE Nº 099/2023-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/09/2023.**

## 1 RELATÓRIO

O Complexo de Educação Profissional FESN Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.254.259/0001-40, mantenedor da FESN Ouricuri, localizada na Av. Fernando Bezerra, nº 1312, Centro, Ouricuri/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) de nº 56200-000, por meio de seu representante legal, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 01/2023, pedido para Mudança de Denominação da Instituição.

Constam no Processo **SEI nº 14000110005178.000142/2023-11**, os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Ato de Credenciamento Institucional;
- Ato Constitutivo da Instituição e Alterações Contratuais;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura de Ouricuri;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Alvará de Localização e Funcionamento – válido até 31/12/2023.

### 1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O Processo nº 14000110005178.000142/2023-11 foi protocolado no CEE/PE em 30/08/2023 e em seguida enviado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria, ficando sob a responsabilidade desta Relatora com fins de análise documental e emissão de parecer.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo foi analisado à luz da Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02 de maio de 2016, que regula a delegação do Serviço Público Educacional, especificamente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e dá outras providências.

O Complexo de Educação Profissional FESN Ltda. foi credenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial pelo Parecer

CEE/PE nº 066/2021-CEB, publicado no DOE de 02/09/2021 pela Portaria SEE nº 4334 de 01/09/2021.

### 3 ANÁLISE

#### 3.1 Considerações sobre a Mudança de Denominação

A Instituição mantenedora, denominada Complexo de Educação Profissional FESN Ltda., com nome fantasia FESN Ouricuri, requereu, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, mudança de denominação, tanto da razão social, quanto do nome fantasia utilizado pelo Estabelecimento de Ensino. A partir da alteração solicitada, passa a razão social a ser denominada **Complexo de Educação Profissional Zaine Ltda.** com nome fantasia, **Zaine Ouricuri**.

A análise da documentação evidenciou a correta apresentação dos documentos exigidos para autorização da mudança, dentre os quais destacam-se: Regimento Escolar e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Ressalta-se, ainda, que os documentos apresentados no processo comprovam a regularidade da Instituição quanto ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

### 4 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao pleito de mudança de denominação do Complexo de Educação Profissional FESN Ltda., CNPJ nº 29.254.259/0001-40, mantenedor da FESN Ouricuri, localizada na Av. Fernando Bezerra, nº 1312, Centro, Ouricuri/PE, CEP nº 56200-000, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 066/2021-CEB, publicado no DOE de 02/09/2021 pela Portaria SEE nº 4334 de 01/09/2021, para **Complexo de Educação Profissional Zaine Ltda.**, cujo nome fantasia é FESN Ouricuri, para **Zaine Ouricuri**, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

A mudança de denominação não implica alteração no prazo do credenciamento institucional que remanesce.

**É o voto.**

### 5 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2023.

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Presidente e Relatora  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA  
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA  
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO  
JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO  
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE  
NATANEL JOSÉ DA SILVA

## 6 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de setembro de 2023.

**Francisco Ferreira Rocha**  
**Presidente em exercício**